



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

LEI Nº 3004 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

NO DIA 20/12/15 O PRESENTE ATO FO. PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO AFIXADA NA SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME DETERMINA O ART. 77 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

"Prorroga o prazo para adesão ao Programa de Regularização de Débito - PRD, instituído pela Lei Municipal nº 2.975, de 06 de agosto de 2015, alterada pela lei Municipal n. 2995, de 29 de outubro de 2015 e dá outras providências".

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O prazo estabelecido no artigo 1º da lei n. 2995, de 29 de outubro de 2015, para adesão ao Programa de Regularização de Débito - PRD, fica prorrogado até as 13:00 horas do dia 18 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
EM 08 DE DEZEMBRO DE 2015



BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3004, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015
AUTÓGRAFO N. 84, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015